



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003374/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de telefone sem fio

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 1 (um) aparelho telefônico sem fio, para atender a sala de reuniões da Presidência, nos termos do Memorando nº 000613/ 2021- CGP (evento 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (evento 6) e identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), como a de menor preço (evento 6; fl. 2), nos termos da Informação nº 009/2021 – CCS (evento 8), emitida pela Coordenadoria de Compras e Suprimento. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 60/2021 - TCE (evento 10; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

Natal (RN), 13 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]  
**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário Geral**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003374/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de telefone sem fio

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 60/2021-TCE (evento 10; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 13 de setembro de 2021.

*[assinado eletronicamente]*

**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário Geral**